Resolução nº : 11306/2001
Protocolo nº : 36084/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Vicente Solda, prefeito municipal, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 5º, inciso II e VI, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA